



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para organização da 2ª Corrida de Rua Noturna de Imbituva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

LOTE 01- ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE CORRIDA DE RUA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Cones de sinalização	100
02	Kit numeral com alfinete em envelope individual	400
03	Chip descartável com suporte	400
04	Medalha 07 cm de metal	400
05	Troféu acrílico	132
06	Cronometragem eletrônica com resultado real	01
07	Relógio digital dupla face	01
08	Staff	20

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

Para levantamento de preços, foram realizados contato direto com 03 (três) potenciais prestadores de serviço do ramo, além da realização de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas: Desse modo, obteve-se o menor preço para planilha orçamentária, conforme descreve abaixo:

Fornecedores					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	AJM	APLIQUE	JOCIMARI
01	Cones de sinalização	100	R\$4,99	R\$5,00	R\$5,01
02	Kit numeral com alfinete em envelope individual	400	R\$3,69	R\$3,70	R\$3,71
03	Chip descartável com suporte	400	R\$2,24	R\$2,25	R\$2,26
04	Medalha 07 cm de metal	400	R\$9,93	R\$9,95	R\$9,97
05	Troféu acrílico	132	R\$39,90	R\$39,93	R\$39,94
06	Cronometragem eletrônica com resultado real	01	R\$2.230,00	R\$2.235,00	R\$2.240,00
07	Relógio digital dupla face	01	R\$198,00	R\$200,00	R\$205,00
08	Staff	20	R\$68,00	R\$69,00	R\$70,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas		
ENTIDADE	PROCESSO	VALOR
Município de Japurá/PR	Dispensa 13/2025	R\$28.990,00
Município de Paranacity/PR	Dispensa 15/2025	R\$22.500,00
Município de Campina Grande do Sul/PR	Dispensa 31/2025	R\$20.955,00
Município de Rondon	Dispensa 41/2025	R\$24.660,00
Município de Campina Grande do Sul/PR	Dispensa 17/2025	R\$22.615,00
Media		R\$23.944,00

Contratação anterior – Dispensa nº 07/2025
R\$ 9.891,38*

*contratação referente a participação de 300 inscritos.

Conforme valores obtidos junto aos potenciais prestadores de serviços, o menor preço foi obtido junto à empresa AJM EVENTOS ESPORTIVOS CNPJ: 42.839.649/0001-97, pelo valor de R\$ 15.897,80 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Dessa forma, estando os valores de acordo com o levantamento realizado por demais pesquisas, poderá ser realizado processo de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem necessidade de utilização da forma eletrônica de disputa de preço, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, a realização da 2ª Corrida Noturna de Rua de Imbituva apresenta-se como uma oportunidade fundamental para a promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento social da comunidade local. O evento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

consolida-se como uma importante ação esportiva do Município, reunindo participantes de diferentes faixas etárias e gêneros, fortalecendo Imbituva como um pólo de esporte e lazer, além de valorizar o esporte como instrumento de promoção da saúde e qualidade de vida.

Além disso, a realização da Corrida Noturna de Rua em Imbituva contribui diretamente para a valorização do Município, atraindo atletas e visitantes de outras regiões, o que fomenta a economia local por meio do aumento da circulação de recursos nos setores de alimentação, hospedagem e comércio em geral.

Outro aspecto relevante refere-se ao impacto positivo na saúde pública, uma vez que a corrida de rua incentiva a prática regular de atividades físicas, contribui para o combate ao sedentarismo e oferece aos participantes a oportunidade de adotar hábitos mais saudáveis, promovendo a conscientização sobre a importância de uma rotina ativa.

Dessa forma, a promoção da 2ª Corrida Noturna de Rua de Imbituva, a ser realizada no dia 28 de março de 2026, revela-se essencial não apenas para o fortalecimento do cenário esportivo local, mas também para o desenvolvimento econômico e social do Município, além de estimular o bem-estar coletivo, constituindo-se em iniciativa que merece o apoio da comunidade e das autoridades municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação de empresa especializada faz-se necessária para a realização de um evento com qualidade e segurança, assegurando a disponibilização de toda a estrutura operacional que a empresa vencedora se propõe a prestar. Tal contratação é fundamental para garantir a adequada organização, o controle e a execução das atividades previstas para o evento.

A Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Imbituva-PR tem como objetivo promover a 2ª Corrida Noturna de Imbituva-PR, com o intuito de incentivar a prática esportiva, promover a saúde e o bem-estar da população, além de fomentar a integração social e comunitária, tanto para os atletas participantes quanto para os espectadores que acompanham e prestigiam o evento. A iniciativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

também visa movimentar o comércio local, especialmente nos ramos alimentício, como restaurantes, pizzarias e lanchonetes, bem como o setor de hotelaria, considerando a possibilidade de participação de atletas provenientes de outros municípios.

A realização da segunda edição do evento reforça a continuidade das ações esportivas desenvolvidas pelo Município, consolidando a Corrida Noturna como parte do calendário esportivo local. A experiência adquirida na edição anterior contribui para o aprimoramento da organização, permitindo a adoção de melhores práticas, maior eficiência operacional e ampliação da participação da comunidade. Devido ao sucesso da primeira edição, para a atual decidiu-se ampliar a participação para até 400 inscritos.

O evento apresenta relevante impacto social, ao proporcionar um ambiente seguro, organizado e inclusivo, estimulando a adoção de hábitos saudáveis e a convivência comunitária. A Corrida Noturna de Imbituva também fortalece a imagem institucional do Município, demonstrando o compromisso da Administração Pública com o esporte, o lazer e a qualidade de vida da população.

Para atendimento às necessidades demandadas pelo evento, a contratação deverá compreender:

- cones para a sinalização e segurança do evento.
- Kit atleta numeral alfinete em envelope individual para identificação dos atletas que irão participar da prova.
- Medalha 07 cm metal para premiação de todos os participantes.
- Chip descartável + suporte para anexar ao tênis para marcação do tempo do atleta.
- Cronometragem eletrônica em tempo real da prova.
- Relógio para marcação do tempo
- Equipe de apoio para ajudar no trajeto e organização.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de forma clara que a empresa já executou de forma satisfatória serviços de organização de evento esportivo.

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

Não será exigido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.3. PARA EXECUÇÃO

Devem ser observados os seguintes requisitos mínimos para a execução do serviço:

- a) A empresa contratada deve oferecer 100 cones para a realização da corrida;
- b) A empresa responsável pela entrega de kit de participação, envelope com chip descartável e numeral no peito;
- c) A mesma é responsável pela locução do evento, marcação do percurso e montagem e desmontagem de toda estrutura do evento;
- d) Realização da cronometragem em tempo real durante o evento;
- e) É de total responsabilidade da contratada trazer a equipe de staff para o percurso;
- f) Realizar a gestão de inscrição do evento oficial;
- g) A contratada deverá fornecer medalhas para todos os participantes;
- h) A largada da competição é prevista para iniciar as 19 horas do dia 28 de março de 2026.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A montagem da estrutura será em frente ao Pavilhão Francisco Barros, de onde será dada a largada localizada na Rua: Av. Centenário, 1215 - Imbituva.

Os serviços deverão ser realizados no dia 28 de março de 2026, data prevista para ocorrer o evento.

Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a transporte/frete e encargos trabalhistas

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Joaneslei Nascimento - matrícula nº 2596104

Fiscal: Antonielo Fabris - matrícula nº 224481

Suplente: Antonio Carlos Camargo - matrícula nº 2596108

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos na secretaria demandante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, exclusivamente para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a prestação satisfatória dos serviços.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) O fornecedor será selecionado por meio do menor preço, podendo ser realizado procedimento de Dispensa de Licitação, fundamento no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos valores previstos no Decreto Federal 12.807/2025 não terem sido atingidos pela unidade gestora, e de não existir previsão de novas contratações para objetos englobados no mesmo ramo de atividade.
- b) A contratação será exclusiva para ME (Microempresa) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.897.80 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27.812.2701-2-035.3390.39.00.00 C471 F000

Imbituva/PR, 05 de Março de 2026.

Raul Lourival Andrade Camargo

Equipe de Apoio
Portaria nº 5905/2025

Joaneslei Nascimento

Secretário Municipal de Esportes,
Recreação e Cultura.